

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201503896

**Unidade Auditada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

**Ministério Supervisor:** Ministério dos Transportes

**Município/UF:** Brasília/DF

**Exercício:** 2014

**Autoridade Supervisora:** Antônio Carlos Rodrigues

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014, do Ministério dos Transportes (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Como avanços na Gestão da Unidade em 2014, destacam-se como aspectos positivos: a aprovação do Manual de Auditoria Interna por meio da Portaria DG nº 1.916, de 08/12/2014, e a implantação do Sistema de Auditoria Interna – SIAUD/DNIT; a publicação do Decreto nº 8.376/2014 e da Instrução de Serviço DG/DNIT nº 003/2014, os quais objetivam a transferência e regularização dos bens imóveis de interesse do DNIT (sedes das Superintendências Regionais e das Unidades Locais); a implantação de novo sistema denominado “Organizador”, que objetiva um melhor controle de obras; a elaboração de Minuta de Instrução de Serviço para elaboração e apresentação de relatórios de supervisão, a qual contempla a implantação de dois indicadores de desempenho; a implantação de 815 equipamentos de controle de velocidade, totalizando 2.756 equipamentos eletrônicos instalados desde a execução do Programa Nacional de Controle de Velocidade, que visa o aumento da segurança dos usuários nas rodovias federais; a instalação de postos eletrônicos de contagem permanentes de tráfego por meio do Plano Nacional de Contagem de Tráfego, com o objetivo de coletar dados nos trechos mais representativos da Rede Rodoviária Federal; e a contratação de sinalização horizontal, vertical, suspensa e dispositivos de segurança viária, em, aproximadamente, 25.000 km de rodovias federais (47 contratos em 2014).

3. Dentre as principais constatações que podem impactar a execução das políticas públicas a cargo da Unidade, cabe destacar: a) Ausência de indicadores de desempenho instituídos na unidade para utilização específica pela área de análise de projetos de engenharia; b) Inexistência de processos de avaliação de riscos no âmbito da CGDESP; c) Ausência de acompanhamento sistematizado das ocorrências de alterações de Distâncias Médias de Transportes (DMT), quando da revisão de projeto em fase de obra; d) Insuficiência ou má distribuição de servidores voltados à fiscalização de obras rodoviárias; e) Insuficiência de servidores de apoio técnico e equipamentos para as atividades auxiliares à fiscalização de obras rodoviárias e; f) Risco de Prescrição de processos de penalização no âmbito do PNCV.

4. Entre as principais causas estruturantes das constatações identificadas, pode-se citar: em relação ao item a) o não cumprimento do disposto no Regimento Interno do DNIT, quanto à responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP e de suas Coordenações em definir e manter atualizadas as informações relativas aos indicadores de desempenho (art. 72, inciso VIII), desenvolver os Relatórios de Desempenho (art. 69, inciso IV) e avaliar o desempenho das atividades do DNIT (art. 61, inciso VI); quanto ao item b), a ausência de metodologia padronizada que busque a identificação de eventos risco-chave relacionados à área de desenvolvimento e análise de projetos de engenharia e consequentes medidas mitigadoras apropriadas para cada caso; no que se refere ao item c), a inexistência de uma metodologia sistematizada referente ao controle tanto de pleitos quanto de análises de alterações de DMT, bem como ausência de feedback ao setor de análises de projetos sobre tais alterações.; sobre o item d): deficiências de planejamento; ausência de critérios e de regras do DNIT para adequar a capacidade operacional das SRs e ULs nos Estados às necessidades atuais e; ausência de regras para eliminar a concentração e distribuir os contratos de forma equânime entre os fiscais de obras rodoviárias; com relação ao item e) a ausência de critérios para definição do quantitativo necessário de equipamentos e recursos humanos (técnicos), descumprindo-se assim o disposto no artigo 49 e artigo 40, inciso X e; por fim, no que tange ao item f), tanto a falta de adoção de providências para possibilitar a publicação de Notificações expedidas e devolvidas em 2012, que eliminaria o risco de prescrição, quanto as deficiências no acompanhamento do contrato celebrado entre DNIT e ECT, haja vista o grande número de Avisos de Recebimento que não são devolvidos à Autarquia, implicando em risco de perda de arrecadação de receita referente às Notificações de Autuação e Penalidade correspondentes.

5. Quanto às recomendações do Plano de Providências Permanente, cabe destacar a recomendação expedida na gestão 2012, na qual foi sugerido ao DNIT que designasse uma Coordenação a ser responsável pela implementação e pelo controle de terceirizações, sem prejuízo das atuações individuais dos setores contemplados com a mão de obra. Salienta-se que na gestão de 2013 houve recomendação na mesma linha de atuação, uma vez que foi sugerido à DAF que adotasse providências junto ao SERPRO no sentido de finalizar o módulo de cadastro de terceirizados até dezembro de 2013. Ambas estão intimamente ligadas à constatação exarada na atual gestão, qual seja, o descumprimento de Termo de Conciliação Judicial - TCJ.

6. Da avaliação objetiva dos controles internos administrativos da unidade pela equipe de auditoria, quanto à qualidade e suficiência dos controles internos das áreas, pode-se observar a existência de rotinas e normas referentes aos processos de trabalho, mas que não são institucionalizadas pela Autarquia. Como exemplo dos possíveis riscos associados a esta deficiência, observou-se: a deficiência dos controles internos da Unidade; as falhas na implementação do planejamento estratégico e na definição dos processos de trabalho e seus respectivos indicadores de desempenho.

7. No exercício de 2014, merecem destaque algumas práticas administrativas observadas, tais como: a realização de eventos com o público interno e externo com o objetivo de promover discussões técnicas sobre temas relacionados às atividades finalísticas desenvolvidas pela Autarquia, como, por exemplo, a realização de workshop para a construção do Novo PNCV, do Workshop Segurança em Obras Rodoviárias DNIT – FHWA, do Workshop sobre atropelamento de animais em rodovias, do evento “Café com Business Intelligence-BI” com o propósito de apresentar a nova fase de utilização da tecnologia em favor da governança corporativa do DNIT por meio da ferramenta denominada “SIM/DNIT – Sistema de Informações e Monitoramento do DNIT”, do I Seminário de Licitações e Contratos, e outros; a ampla disponibilização no sítio eletrônico da Autarquia de informações relativas aos serviços prestados, aos normativos adotados, ao andamento dos processos licitatórios (inclusive disponibilizando os projetos licitados), ao andamento e pagamento de contratos; bem como a transparência nos processos de decisão adotados pela direção, por meio da divulgação de atas de reuniões da diretoria colegiada.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF,        de setembro de 2015.

**WAGNER ROSA DA SILVA**  
**DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**